

**Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022**

**ANEXO XI**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA**

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025**

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA**

O presente estudo destina-se a alterar o Estudo Técnico n.º 4/2023 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN (Processo SEI [00040-00005644/2022-69](#), doc. [114241275](#)), com o fim de incorporar na Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 7.171/22 e alterações), o impacto orçamentário-financeiro da perda de receita decorrente de programa de regularização de débitos tributários e não tributários (REFIS 2023), autorizado pelo Convênio ICMS 116/23 e a ser concedido por meio de lei complementar distrital, conforme estabelecido na proposta contida no processo SEI [04033-00023142/2023-31](#) (doc. [120899716](#)). Os valores de renúncia decorrentes da implementação do Convênio ICMS 116/23 e da lei complementar correspondente foram calculados a partir de estudo técnico da Gerência de Modelagem e Projetos Especiais da Secretaria de Estado de Fazenda (GEMPE/COEF/SUAE/SEF/SEFAZ), constante nos autos do processo SEI [04033-00023142/2023-31](#) (doc. [120995357](#)).

Consideradas as observações acima, o presente estudo apresenta o demonstrativo da estimativa e compensação das renúncias de receitas administradas

pela Secretaria de Estado de Fazenda - através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEFAZ) - para os exercícios de 2023 a 2025, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

## **METODOLOGIA**

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários elaborada para o Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 7.171/22 e alterações) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar a alteração solicitada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/SEFAZ), no Despacho SEI/GDF doc. [120934362](#) do processo [04033-00023142/2023-31](#), e conforme os despachos constantes dos documentos [120965152](#), [120965365](#) e [120965549](#).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com a Anexo XI da Lei nº 7.171/22 (LDO 2023) em função da ampliação dita acima, bem como das alterações propostas na elaboração da Lei nº 7.212/22 (LOA 2023) - *constantes dos Estudos Técnicos n.º 42/2022 e 44/2022* - SEFAZ/SEF/SUA/COAP/GEREN (docs. [92106957](#), [92642133](#)) - e nas solicitações de alteração da LDO 2023, conforme Estudos Técnicos 2/2023, 3/2023 e 4/2023 - SEFAZ/SEF/SUA/COAP/GEREN (docs. [111513010](#), [113642436](#) e [114241275](#)); apresentadas aqui de forma consolidada.

| EST. TÊC. | TRIB. | AÇÃO       | MODALIDADE                 | ATO NORMATIVO                                                 | SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                    | PROCESSO                                     | 2023         | 2024         | 2025         |
|-----------|-------|------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 42/22     | ICMS  | ACRÉSCIMO  | Isenção                    | Convênios ICMS 161, 204 e 230/2021                            | Isenta parcialmente do ICMS os veículos que custem entre setenta e cem mil reais, adquiridos por pessoas com deficiência física e autistas, pela alteração do Convênio 38/12, bem como inclui os portadores da Síndrome de Down como beneficiários daquele Convênio. | 00040-00040076/2021-61                       | 2.712.537    | 2.828.658    | 2.923.981    |
| 42/22     | ICMS  | ACRÉSCIMO  | Isenção                    | Convênio ICMS 163/21                                          | Isenta do ICMS a diferença cambial nas operações previstas no Convênio 18/95                                                                                                                                                                                         | 00040-00040129/2021-44                       | 2.772.854    | 2.891.557    | 2.989.000    |
| 42/22     | ICMS  | ACRÉSCIMO  | Isenção                    | Convênio ICMS 31/22                                           | Isenta do ICMS os fármacos e medicamentos Tafamidis meglumina e Risperidona, pela alteração do Convênio 87/02                                                                                                                                                        | 00040-00017577/2022-25                       | 12.629       | 13.169       | 13.613       |
| 2/23      | ICMS  | DECRÉSCIMO | Remissão                   | Convênio ICMS 46/21 e Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Concede remissão aos créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF                                                 | 04034-00005282/2023-08 (documento 111481473) | 2.286.097    | 2.383.962    | 2.464.299    |
| 3/23      | ICMS  | DECRÉSCIMO | Remissão                   | Convênio ICMS 46/21 e Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF                                                                      | 00040-00023149/2021-51 (documento 112577527) | (1.718.472)  | -            | -            |
| 3/23      | IPTU  | DECRÉSCIMO | Remissão                   | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF                       | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012                                                                                                         | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | (647.321)    | -            | -            |
| 4/23      | ISS   | DECRÉSCIMO | Redução de Base de Cálculo | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF                       | Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)                                                                                                                                                                | 04015-00000356/2019-71                       | (5.149.664)  | (5.370.116)  | (5.551.083)  |
| 3/23      | TLP   | DECRÉSCIMO | Remissão                   | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF                       | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012                                                                                                         | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | (687)        | -            | -            |
| 2/23      | ICMS  | EXCLUSÃO   | Redução de Base de Cálculo | Convênio ICMS 79/19                                           | Reduz a base de cálculo do Imposto nas operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal                                                                          | 04034-00005282/2023-08 (documento 111481473) | (36.609.577) | (38.176.801) | (39.463.317) |

|       |      |          |                            |                                         |                                                                                                                                                                                                                                         |                                              |              |              |              |
|-------|------|----------|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 42/22 | ICMS | EXCLUSÃO | Isenção                    | Proposta de Convênio ICMS 172/21        | Aumenta o valor da isenção de veículo de portador de deficiência física de 70 para 140 mil reais.                                                                                                                                       | 00040-00020673/2021-70                       | (2.712.537)  | (2.828.658)  | (2.923.981)  |
| 42/22 | ICMS | EXCLUSÃO | Alteração de Alíquota      | Convênio ICMS 16/22                     | Implementa alíquota unificada do ICMS nas operações com óleo diesel (alíquota única "ad rem", por litro do combustível)                                                                                                                 | 00040-00013388/2022-83                       | (57.995.075) | (60.043.138) | (61.992.276) |
| 3/23  | IPTU | EXCLUSÃO | Isenção                    | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012                                                                            | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | (604.399)    | (630.273)    | (651.513)    |
| 4/23  | IPVA | EXCLUSÃO | Isenção                    | Projeto de Lei nº 2.542/2022            | Veículos de propriedade das Cooperativas de Trabalho que atuam no segmento de catadores de material reciclável, desde que utilizados nas atividades correspondentes.                                                                    | 00040-00005644/2022-69                       | (138.263)    | (146.677)    | (154.685)    |
| 4/23  | IPVA | EXCLUSÃO | Isenção                    | Projeto de Lei nº 2.745/2022            | Veículos de propriedade de contribuintes utilizados para desempenho de atividades por meio de aplicativos de entrega, prestação de serviços ou transpõe de passageiros, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes. | 00040-00005644/2022-69                       | (750.018)    | (776.504)    | (801.711)    |
| 4/23  | ISS  | EXCLUSÃO | Redução de Alíquota        | Projeto de Lei Complementar nº 109/2022 | Redução para 2% a alíquota dos serviços consignados no subitem 7.09, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.                                                                              | 00040-00005644/2022-69                       | (2.891.690)  | (3.086.986)  | (3.187.197)  |
| 4/23  | ISS  | EXCLUSÃO | Redução de Base de Cálculo | Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF | Redução de base de cálculo para incentivos fiscais, creditícios e financeiros de que trata a Lei 7.023/21                                                                                                                               | 00040-00005644/2022-69                       | (5.395.491)  | (5.586.029)  | (5.767.364)  |
| 4/23  | ISS  | EXCLUSÃO | Redução de Alíquota        | Projeto de Lei Complementar nº 123/2022 | Redução de 5 para 2% aos serviços consignados nos subitens 6.01 e 6.02, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003                                                                            | 00040-00005644/2022-69                       | (30.730.209) | (31.815.429) | (32.848.231) |
| 3/23  | TLP  | EXCLUSÃO | Isenção                    | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012                                                                            | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | (334)        | (348)        | (360)        |
| 2/23  | ICMS | INCLUSÃO | Crédito Presumido          | Convênio ICMS 21/23                     | Concede crédito presumido do Imposto nas operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.                                                                                            | 04034-00005282/2023-08                       | 38.895.674   | 40.560.763   | 41.927.616   |
| 42/22 | ICMS | INCLUSÃO | Isenção                    | Convênio ICMS 32/22                     | Isenta do ICMS as operações com medicamentos doados a entidades beneficentes                                                                                                                                                            | 00040-00017583/2022-82                       | 58.309       | 60.805       | 62.854       |

|       |      |          |                     |                                                |                                                                                                                                                              |                                              |               |               |               |
|-------|------|----------|---------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|       |      |          |                     |                                                | que atuem na área da saúde.                                                                                                                                  |                                              |               |               |               |
| 42/22 | ICMS | INCLUSÃO | Redução de Alíquota | Leis Complementares Federais nº 192 e 194/2022 | Reduz a alíquota do ICMS para combustíveis, energia elétrica e comunicações                                                                                  | 00040-00024120/2022-77                       | 1.649.194.630 | 1.719.795.177 | 1.777.750.394 |
| 42/22 | ICMS | INCLUSÃO | Redução de Alíquota | Emenda Constitucional nº 123/2022              | Reduz a alíquota do ICMS nas operações com etanol hidratado combustível                                                                                      | 00040-00027156/2022-11                       | 37.035.201    | 38.620.645    | 39.922.118    |
| 42/22 | ICMS | INCLUSÃO | Crédito Presumido   | Convênio ICMS 90/22                            | Concede crédito presumido do ICMS a projetos no de turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo                                                  | 00040-00025331/2022-27                       | 5.416.917     | 5.648.811     | 5.839.170     |
| 42/22 | ICMS | INCLUSÃO | Não-incidência      | Lei Complementar Federal nº 194/22             | Prevê a não-incidência do ICMS sobre serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica                | 00040-00025845/2022-82                       | 296.543.374   | 309.238.130   | 319.659.117   |
| 44/22 | ICMS | INCLUSÃO | Não-incidência      | Lei Complementar Federal nº 194/22             | Prevê a não-incidência do ICMS sobre serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica                | 00040-00025845/2022-82                       | 296.543.374   | 309.238.130   | 319.659.117   |
| 3/23  | IPTU | INCLUSÃO | Anistia             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012 | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | 2.455.941     | -             | -             |
| 42/22 | ISS  | INCLUSÃO | Crédito Presumido   | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Concede crédito presumido do ISS a projetos no de turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo                                                   | 04009-00000846/2021-17                       | 1.189.079     | 1.239.983     | 1.281.769     |
| 3/23  | ITBI | INCLUSÃO | Isenção             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012 | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | 513.580       | -             | -             |
| 3/23  | TLP  | INCLUSÃO | Anistia             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012 | 00040-00023149/2021-51 (documento 111119727) | 1.692         | -             | -             |
| 5/23  | ICMS | INCLUSÃO | Anistia             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023                                                                             | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 556.306.731   | 462.538.608   | 241.048.834   |
| 5/23  | ISS  | INCLUSÃO | Anistia             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023                                                                             | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 49.651.989    | 41.282.912    | 21.514.307    |
| 5/23  | IPVA | INCLUSÃO | Anistia             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023                                                                             | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 2.348.540     | 1.952.682     | 1.017.627     |
| 5/23  | IPTU | INCLUSÃO | Anistia             | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF        | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023                                                                             | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 13.192.314    | 10.968.687    | 5.716.256     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|---------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 5/23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ITBI                    | INCLUSÃO | Anistia | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023 | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 175.050              | 145.545              | 75.850               |
| 5/23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ITCD                    | INCLUSÃO | Anistia | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023 | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 2.492                | 2.072                | 1.080                |
| 5/23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TLP                     | INCLUSÃO | Anistia | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023 | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 1.277.680            | 1.062.321            | 553.621              |
| 5/23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Débitos Não Tributários | INCLUSÃO | Anistia | Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF | Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023 | 04033-00023142/2023-31 (documento 120899716) | 22.309.072           | 19.891.782           | 10.859.465           |
| <b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              | <b>5.498.020</b>     | <b>5.733.384</b>     | <b>5.926.594</b>     |
| <b>TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              | <b>(5.230.047)</b>   | <b>(2.986.154)</b>   | <b>(3.086.784)</b>   |
| <b>TOTAL DE INCLUSÕES (C)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              | <b>2.973.111.639</b> | <b>2.962.247.053</b> | <b>2.786.889.196</b> |
| <b>TOTAL DE EXCLUSÕES (D)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              | <b>(137.827.593)</b> | <b>(143.090.843)</b> | <b>(147.790.635)</b> |
| <b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              | <b>2.835.552.018</b> | <b>2.821.903.441</b> | <b>2.641.938.371</b> |
| Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2023, e cujo valor foi inserido na alteração da norma; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2023 mas que sofreu ampliação de seu valor original; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2023 mas que sofreu redução de seu valor original; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2023 e retirado em virtude da alteração da norma. |                         |          |         |                                         |                                                                                  |                                              |                      |                      |                      |

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2023 a 2025 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2021. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEFAZ ao longo de 2021, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das notas fiscais eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2022. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na média das expectativas do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2023 a 2025<sup>[1]</sup>.

#### IPCA/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

| Ano Base | 2022   | 2023   | 2024   | 2025   |
|----------|--------|--------|--------|--------|
| 2021     | 1,1041 | 1,1617 | 1,2114 | 1,2522 |

## RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [121023618](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal (capitulação legal); tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 7.112,9 milhões para 2023, R\$ 7.286,7 milhões para 2024 e R\$ 7.412,7 milhões para 2025, conforme tabela a seguir:

**PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2023 a 2025****DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO**

Valores correntes em R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR ITEM DE RECEITA - LDO 2023                                                                                                                                                                                                                 |               |               |               |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |               | R\$1,00                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2023          | 2024          | 2025          | TOTAL (%) <sup>1</sup> |
| ICMS                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6.093.747.675 | 6.158.298.913 | 6.051.240.593 | 85,67%                 |
| IPTU                                                                                                                                                                                                                                                                     | 244.888.725   | 220.353.540   | 197.580.196   | 3,44%                  |
| IPVA                                                                                                                                                                                                                                                                     | 377.859.489   | 390.341.831   | 398.639.174   | 5,31%                  |
| ISS                                                                                                                                                                                                                                                                      | 203.221.328   | 189.112.434   | 163.162.291   | 2,86%                  |
| ITBI                                                                                                                                                                                                                                                                     | 139.571.287   | 277.286.103   | 560.187.862   | 1,96%                  |
| ITCD                                                                                                                                                                                                                                                                     | 11.677.395    | 11.847.028    | 11.945.220    | < 1%                   |
| Taxa de Expediente                                                                                                                                                                                                                                                       | 50.742        | 52.915        | 54.698        | < 1%                   |
| Taxa de Limpeza Pública                                                                                                                                                                                                                                                  | 19.578.562    | 19.497.712    | 19.010.107    | < 1%                   |
| Débitos Não Tributários                                                                                                                                                                                                                                                  | 22.309.072    | 19.891.782    | 10.859.465    | < 1%                   |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7.112.904.276 | 7.286.682.258 | 7.412.679.606 | 100,00%                |
| Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69 (docs. 120965365 e 120965549). Em 28/08/2023. |               |               |               |                        |
| <sup>1</sup> Corresponde à participação percentual no total em 2023. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".                                                                                                                                              |               |               |               |                        |

**PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2023 a 2025****DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE**

Valores correntes em R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2023                                                                                                                                                                                                                      |               |               |               |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |               |               | R\$1,00                |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                               | 2023          | 2024          | 2025          | TOTAL (%) <sup>1</sup> |
| Anistia                                                                                                                                                                                                                                                                  | 911.708.708   | 724.417.560   | 389.026.967   | 12,82%                 |
| Crédito presumido                                                                                                                                                                                                                                                        | 287.437.407   | 299.742.345   | 309.843.335   | 4,04%                  |
| Isenção                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.447.897.496 | 1.509.345.126 | 1.538.899.066 | 20,36%                 |
| Não-incidência                                                                                                                                                                                                                                                           | 311.588.993   | 324.927.839   | 335.877.552   | 4,38%                  |
| Outros (regimes especiais)                                                                                                                                                                                                                                               | 1.122.350.558 | 1.170.397.381 | 1.209.838.493 | 15,78%                 |
| Redução de Alíquota                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.031.099.606 | 2.250.442.274 | 2.599.988.950 | 28,56%                 |
| Redução de Base de Cálculo                                                                                                                                                                                                                                               | 937.347.002   | 977.473.989   | 1.010.413.793 | 13,18%                 |
| Remissão                                                                                                                                                                                                                                                                 | 63.474.506    | 29.935.743    | 18.791.450    | < 1%                   |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7.112.904.276 | 7.286.682.258 | 7.412.679.606 | 100%                   |
| Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião de alteração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69 (docs. 120965365 e 120965549). Em 28/08/2023. |               |               |               |                        |
| <sup>1</sup> Corresponde à participação percentual no total em 2023. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".                                                                                                                                              |               |               |               |                        |